

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **GILSON HUGO SERRA DE CASTRO**, responsável pelo Controle Interno do Município de Breves, nomeado nos termos da Portaria nº 026/2020, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Administrativo nº 202007140077**, referente à licitação de **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DE NATUREZA SINGULAR JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BREVES, DESTINADOS A ASSESSORIA CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, com base nas regras descritas no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/1993, que dispõem sobre Inexigibilidade e demais instrumentos legais correlatos.

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório se deu com base na análise dos elementos relacionados abaixo:

- a) Requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- b) Autuação do procedimento licitatório;
- c) Termo de Referência, devidamente autorizado pela autoridade competente;
- d) Comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- e) Termo de autorização do processo licitatório;
- f) Designação de Comissão Permanente de Licitação nas formas da lei;
- g) Minuta de Contrato;
- h) Os documentos de habilitação do contratado estão em conformidade;
- i) Parecer Jurídico;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Com base nos altos e nos itens acima discriminados, a Comissão de Controle Interno declara que, o referido processo se encontra **Revestido de todas as suas Formalidades Legais**, estando assim apto a gerar despesas para a municipalidade. Deixando registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação.

Por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer,

Breves – Pará, 18 de Fevereiro de 2020.

---

**GILSON HUGO SERRA DE CASTRO**  
Coordenação do Controle Interno  
Portaria n.º 026/2020